



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

À CGLC,

Conforme solicitado, encaminhamos análise referente às planilhas orçamentárias da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021- SEFA-PA decorrente do Processo Administrativo nº 2020/890781, cujo objeto prevê a Reforma geral da unidade João Balbi, localizado na rua João Balbi nº 207, município de Belém/PA.

No art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, define um critério objetivo para identificar propostas cujos valores possam ser presumidamente considerados inexequíveis. Desta forma, após análise ressaltamos a aceitabilidade das propostas das duas empresas IGF e CONDISA.

CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA

Foi constatado que a empresa apresentou diversos itens com preço unitário maior do que a planilha de referência da SEFA:

- Item 2.02 Demolição manual de alvenaria de tijolo.
- Item 2.12 Retirada de louça sanitária.
- Item 2.17 Retirada reboco.
- Item 2.22 Demolição da estrutura em madeira da cobertura.
- Item 2.23 Retirada de telha de fibrocimento, kalhetão e translucida sem aproveitamento.
- Item 2.28 Desmontagem de estrutura metálica c/ retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira.
- Item 3.03 Reaterro compactado.
- Item 4.01 Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração.
- Item 4.02 Bloco em concreto armado p/ fundação incl. forma.
- Item 5.01 Concreto armado Fck=25MPa com forma em madeira branca.
- Item 5.02 Concreto armado para calhas e percintas.
- Item 5.03 Concreto armado para rufos.
- Item 7.01 Cobertura em telha de fibrocimento e=6mm.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Item 9.02 Porta Divilux de 2fls. de abrir c/ferragens - resistente ao fogo com visor.

Item 10.01 Chapisco

Item 10.03 Reboco impermeabilizante.

Item 10.04 Porcelanato polido retificado branco.

Item 11.03 Rodapé cerâmico h=8cm.

Item 12.04 Porcelanato polido tipo A, retificado, 60X60cm, área entre 5m² e 10m².

Item 12.05 Porcelanato polido tipo A, retificado, 60X60cm, área maior que 10m².

Item 14.07 Acrílica para piso.

Item 15.10 Tubo em PVC 100mm.

Item 15.11 Tubo em PVC 150mm.

Item 18.05 Placa de inauguração em aço/letras bx. Relevo-(60 x 40cm).

Efetuada a análise dos itens referentes à parte elétrica, foi encontrado (01) um item com preço unitário maior do que a planilha de referência da SEFA: Item 19.18 Disjuntor 3P – 125A a 225A.

Além dos itens detectados acima, todos os preços de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro (das 22 etapas) apresentados pela empresa superam os valores de referência discriminados pela SEFA, a exemplo do item:

1-SERVIÇOS PRELIMINARES. VALOR DA ETAPA SEFA = R\$ 142.521,76

1-SERVIÇOS PRELIMINARES. VALOR DA ETAPA EMPRESA=R\$ 157.423,31

Item 2.27 Demolição manual de concreto simples. Não foi apresentada a composição deste item.

ANÁLISE DE ENCARGOS SOCIAIS

Os valores utilizados para pagamento de horas de operador de betoneira, ajudante de estrutura metálica e montador está abaixo do valor definido em convenção coletiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

- Na composição unitária referente ao item 02.05 –“Retirada de entulho, incluindo caixa coletora” a empresa não considerou o item da caixa coletora, constante em planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária referente ao item 05.05- “Concreto magro c/ seixo”, foi considerada pedra britada nº02 divergindo do solicitado que é seixo.
- Na composição unitária referente ao item 06.03 - “Divisória (painel/vidro/painel)..”, foi considerada painel cego divergindo do solicitado que é painel/vidro/painel.
- Na composição unitária referente ao item 06.05 - “Parede com placa de gesso acartonado (drywall-resistente ao fogo)”, foi considerada placa resistente à umidade divergindo do solicitado que é resistente ao fogo.
- Na composição unitária referente ao item 07.02 - “Revisão da estrutura em madeira p/ chapa fibrocimento-peça serrada, c/ subst. 70% das peças”, não foi considerado prego, pernamanca e ripão para substituição das antigas, conforme solicitado em projeto básico.
- Na composição unitária referente ao item 09.10 - “Grade de ferro ¾” (incl. pint. anticorrosiva), não foi considerado pintura anti-corrosiva, conforme solicitado em planilha e projeto básico.
- Na composição unitária dos itens 09.13, que se refere ao muro em vidro temperado incolor, foi identificado o uso de vidro fume, divergindo da solicitado em descrição do item da planilha.
- Na composição unitária do item 11.02, que se refere a soleira e peitoril interno (sem rebaixo), foi identificado o mesmo preço para o granito com rebaixo, divergindo da planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária do item 11.04, que se refere a rodapé em porcelanato polido, não foi identificado o rejunte e rodapé, além de um insumo (união CPVC 35mm) não compatível com a execução do serviço.
- Na composição unitária do item 12.01, “piso vinílico resistente ao fogo-instalado” foi considerado piso tátil direcional, divergindo do solicitado em planilha de referência SEFA.







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

- Na composição unitária do item 12.03, que se refere a assentamento de porcelanato polido, não foi identificado o rejunte e a argamassa, conforme previsto na planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária do item 13.01, "Forro removível em placa de PVC" foi considerado placa em gesso acartonado, divergindo do solicitado em planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária do item 13.02, "drywall resistente ao fogo" foi considerado drywall com revestimento acústico, divergindo do solicitado em planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária do item 14.03, "Acrílica semi brilho anti mofo c/ massa e selador" foi considerado somente acrílica semi brilho, divergindo do especificado em planilha de referência e projeto básico.
- Na composição unitária do item 14.05, "Acrílica fosca" foi considerado massa PVA e tinta acrílica semi brilho, divergindo do solicitado em planilha de referência e projeto básico.
- Na composição unitária do item 14.06, "PVA interna c/ massa acrílica e selador" foi considerado massa PVA, divergindo do solicitado em planilha de referência e projeto básico.
- Na composição unitária do item 14.05, "Acrílica fosca" foi considerado massa PVA e tinta acrílica semi brilho, divergindo do solicitado em planilha de referência e projeto básico.
- Na composição unitária do item 15.09, "Reservatório em polietileno 3000l" foi considerado reservatório em fibra de vidro, divergindo do solicitado em planilha de referência.
- Na composição unitária do item 17.04, que se refere a bancada em granito, não foram identificados a torneira, sifão e válvula, argamassa, bancada de granito c/ furo, fita, engate, cuba de aço, conforme solicitado na planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária do item 17.05, que se refere a bancada em granito, não foram identificados a torneira, sifão e válvula, argamassa, fita, engate, cuba de aço, massa plástica, rejunte e mão francesa, conforme solicitado na planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária do item 17.07, que se refere à porta papel higiênico, foi especificado porta papel de louça, divergente do previsto na planilha de referência SEFA.
- Na composição unitária do item 17.14, que se refere ao espelho lapidado, foi especificado com moldura de alumínio e acabamento laminado, divergindo da planilha de referência SEFA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

- Na composição unitária do item 17.17, que se refere a tanque em inox, não foram identificados a torneira, e fita de vedação, divergindo da planilha de referência SEFA.
- A descrição do item 18.08 na composição não segue as dimensões apresentadas no item da planilha de referência.
- Na composição unitária do item 22.02, limpeza de caixa de passagem c/ reassentamento de tampa, não foi identificada a argamassa para a execução do serviço.

Efetuada a análise dos itens referentes à parte elétrica, não encontramos discrepâncias, estando os valores dentro dos limites de aceitabilidade e as composições de acordo com o solicitado.

Foi constatado que o valor total global apresentado pela empresa IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EPP, indicado na carta de apresentação da proposta R\$886.026,32, é divergente do valor apresentado na planilha orçamentária R\$1.107.532,90.

ANÁLISE DE ENCARGOS SOCIAIS

Os valores utilizados para pagamento de horas de soldador, operador de betoneira, ajudante de pedreiro, ajudante de estrutura metálica e montador está abaixo do valor definido em convenção coletiva.

Belém, 08 de Junho de 2021.

Arícia R. C. Leitão Soares

ARÍCIA REGINA CUNHA LEITÃO SOARES
ENGENHEIRA CIVIL - CGRM/DAD
Matrícula 05924714/04

Arícia Regina Cunha Leitão
Engenheira Civil
Mat. Nº 5924714-4

Sergio Franco de Sá

SERGIO FRANCO DE SA
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CGRM/DAD
Matrícula 05924754/03

Sergio Augusto P. Franco de Sá
Engenheiro Eletricista
Mat. 0592475403

